



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 65

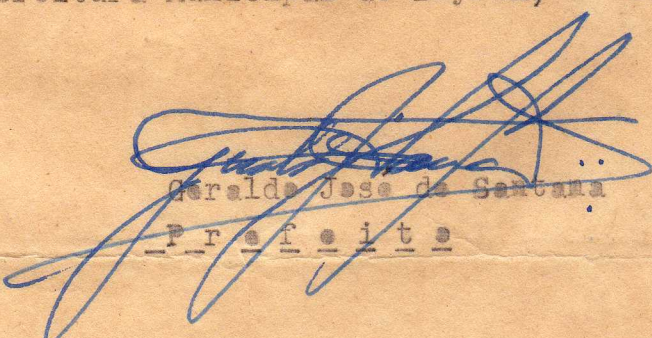
Dá nome de rua e outras providências.
O Prefeito Constitucional de Bayeux

Faço saber que a Câmara Municipal de Bayeux de
creta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Av. Flávio Ribei-
ro Coutinho a primeira avenida ao lado leste do loteamento
Jardim Bayeux, nesta Cidade, de propriedade do engenheiro/
Dr. Ademar Xavier de Andrade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na /
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 18 de Julho de
1962.


Geraldo Jose de Santana
Prefeite